

DECRETO N.º 51.861, DE 08/09/2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, A INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.829/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desmembramento do Lote da Quadra 04, situado à Av. Venâncio Flores, Bairro Centro, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de **Silvestre Zanchetta e Maria da Penha Zanchetta Del Piero**.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 3.338,80m<sup>2</sup> (três mil trezentos e trinta e oito metros e oitenta decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula n.º 19.442, com a aprovação do desmembramento dá origem a 03 (três) lotes com as seguintes características:

I – **Lote A** com área de 1.532,26m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e trinta e dois metros e vinte e seis decímetros quadrados), e frente/testada de 17,72m (dezessete metros e setenta e dois centímetros) para a Av. Venâncio Flores.

II – **Lote B** com área de 800,47m<sup>2</sup> (oitocentos metros e quarenta e sete decímetros quadrados), e frente/testada de 17m (dezessete metros) para a Av. Venâncio Flores.

II – **Lote C** com área de 1.006,07m<sup>2</sup> (um mil e seis metros e sete decímetros quadrados), e frente/testada de 19,99m (dezenove metros e noventa e nove centímetros) para a Av. Venâncio Flores.

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desmembramento e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 16.829/2025.

Art. 3º Ficam autorizados **Silvestre Zanchetta e Maria da Penha Zanchetta Del Piero** a procederem com o registro da aprovação do desmembramento do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá a aprovação do desmembramento, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de setembro 2026.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal